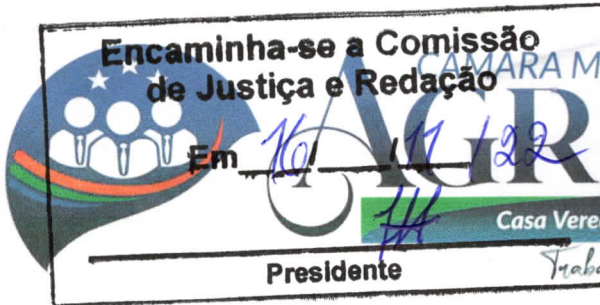
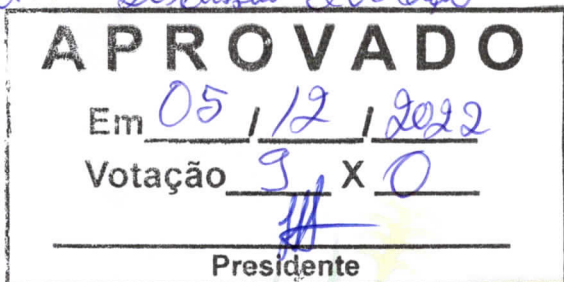


União, Disciplina e Voto  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2022.

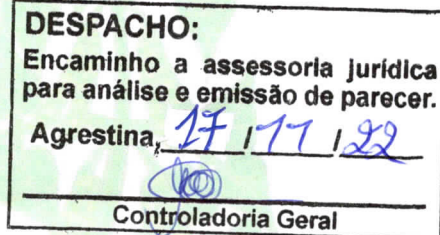


**EMENTA:** Cria e denomina a Galeria de Vereadoras do Município de Agrestina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA,  
PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO:



**Art. 1º** - Fica criada galeria fotográfica com acervos das Vereadoras que já exerceram mandatos eletivos junto a esta Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - A referida galeria fica denominada de **GALERIA VEREADORA MARIETTE MOTTA PINHEIRO**, em face de que a mesma foi a primeira mulher Vereadora a exercer mandato neste Poder Legislativo Municipal, motivo pelo qual recebe a presente homenagem em nome de todas.

**Art. 3º** - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva a que se refere o artigo 2º desta Resolução e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**  
Casa Vereador Antônio Gomes de Lira  
*Trabalho e Transparência!*

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 11 de novembro de 2022.

*José Givaldo Leite*  
**JOSÉ GIVALDO LEITE**  
Presidente

*José Pedro da Silva Filho*  
**JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**  
Vice-Presidente

*José Genivaldo da Silva*  
**JOSÉ GENIVALDO DA SILVA**  
1º Secretário

*Edson Pedro da Silva*  
**EDSON PEDRO DA SILVA**  
2º Secretário







# Thaís Dominique Beserra

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Cria e denomina a Galeria de Vereadoras do Município de Agrestina e dá outras providências.

**CONSULENTES:** CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

**CONSULTA:** Solicita posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Resolução nº 007/2022 de autoria dos Vereadores José Givaldo Leite – Presidente, José Pedro Da Silva Filho – Vice-Presidente, José Genivaldo Da Silva – 1º secretário e Edson Pedro Da Silva – 2º secretário.

### RELATÓRIO

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como as implicações financeiras e disponibilidade orçamentária referente ao Projeto de Resolução nº 007/2022.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar os requerimentos administrativo aviado.

#### **a) QUANTO AO ASPECTO CONSTITUCIONAL**

É cediço que os municípios brasileiros são entes-federativos dotados de autonomia, consoante o que dispõe o art. 18 da CF/88, regendo-se por sua Lei Orgânica na forma do Art. 4º do mesmo digesto, Portanto, é o Município autônomo para legislar sobre assuntos de seu Interesse.



# Thaís Dominique Beserra

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nesse sentido, o Projeto de Resolução em referência encontra amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e artigo 41, IV, "h" do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratar-se de iniciativa privativa do Legislativo Municipal.

## **b) QUANTO A LEGALIDADE – ASPECTO REGIMENTAL**

O Projeto de Resolução em tela cria galeria fotográfica e denomina de “**GALERIA VEREADORA MARIETTE MOTTA PINHEIRO**” encontra respaldo e amparo legal, constituindo-se matéria de iniciativa do Poder Legislativo consoante disposições contidas no artigo 41, IV, "h" do Regimento Interno, no que, após deliberação pelo Plenário da Câmara pelo *quorum* de sua maioria simples, *in casu* pela vontade da metade mais um dos Vereadores presentes à reunião, na forma do que dispõe o art. 182, § 1º do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Com efeito, entende-se que não há vedação legal, para a propositura em tela.

## **c) EM RELAÇÃO AO ASPECTO FORMAL DO PRL**

O projeto em comento, no seu aspecto formal, apresentou-se de forma coaduzente, não necessitando de Emendas.

## **d) EM RELAÇÃO AO ASPECTO REDACIONAL E GRAMATICAL**

Analisado atentamente, o Projeto de Resolução apresenta boa redação, linearidade, clareza, bem como não se vislumbra qualquer necessidade de correção gramatical.

## **e) IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A propositura encontrou sua justificativa em plenário e, afigura-se devidamente prevista no Orçamento do Município para o exercício vigente, assim como não repercute em criação ou aumento de despesa de caráter continuado, de forma que não viola a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Restando presentes os requisitos legais supramencionados, e demonstrada a existência de dotação suficiente para lhe fazer face às despesas correspondentes, não existe óbice legal para que produza efeitos no mundo jurídico.

Ex vi, **OPINA** que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura em tela. É o parecer. s.m.j.

Agrestina/PE, em 17 de novembro de 2022.

**LUANA MARTINS  
VITAL**

Assinado de forma digital por  
LUANA MARTINS VITAL  
Dados: 2022.11.16 16:41:37 -03'00'



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 007/2022, apresentado pela Mesa Diretora desta Casa, que cria e denomina a Galeria de Vereadoras do Município de Agrestina e dá outras providências.

**PARECER**

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 007/2022**, que cria galeria fotográfica com acervos das Vereadoras que já exerceram mandatos eletivos junto a esta Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, denominando-a de **GALERIA VEREADORA MARIETTE MOTTA PINHEIRO**, em face de que a mesma foi a primeira mulher Vereadora a exercer mandato neste Poder Legislativo Municipal, motivo pelo qual recebe a presente homenagem em nome de todas.

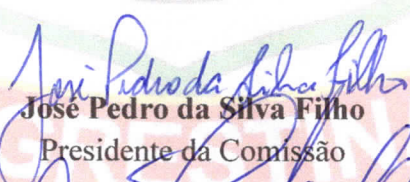
Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

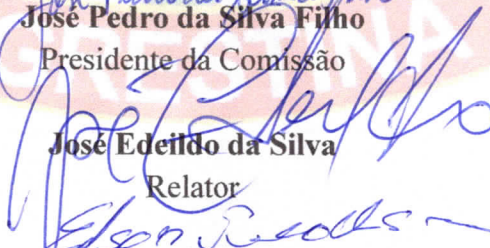
O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

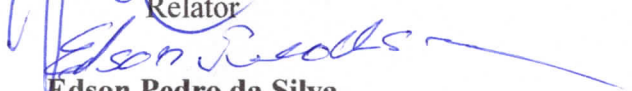
Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2022.

  
**José Pedro da Silva Filho**  
Presidente da Comissão

  
**José Edeildo da Silva**  
Relator

  
**Edson Pedro da Silva**  
Membro





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 007/2022, apresentado pela Mesa Diretora desta Casa, que cria e denomina a Galeria de Vereadoras do Município de Agrestina e dá outras providências.

**PARECER**

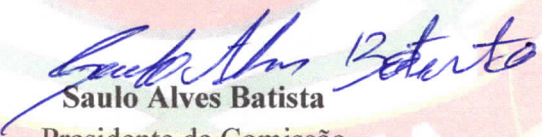
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 007/2022**, que cria galeria fotográfica com acervos das Vereadoras que já exerceram mandatos eletivos junto a esta Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, denominando-a de **GALERIA VEREADORA MARIETTE MOTTA PINHEIRO**, em face de que a mesma foi a primeira mulher Vereadora a exercer mandato neste Poder Legislativo Municipal, motivo pelo qual recebe a presente homenagem em nome de todas.

O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

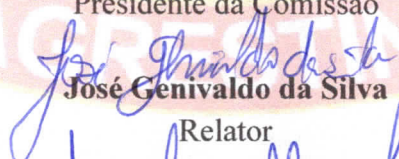
Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

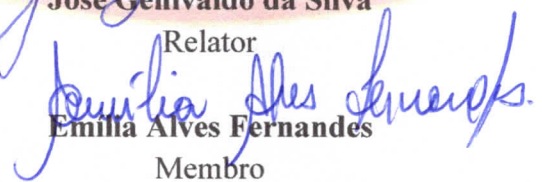
Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2022.

  
**Saulo Alves Batista**

Presidente da Comissão

  
**José Genivaldo da Silva**

Relator

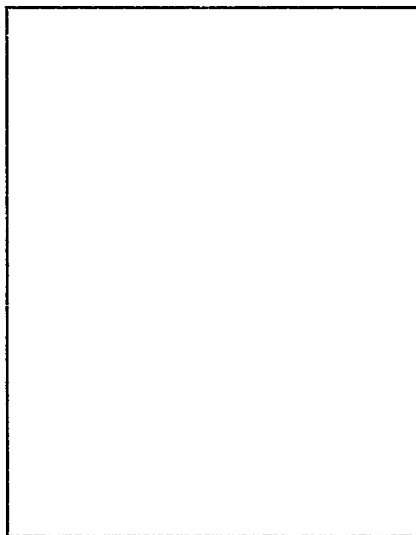
  
**Emília Alves Fernandes**

Membro

## 9. ATUAÇÃO FEMININA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL

De modo geral, quando observada a composição do Poder Legislativo municipal, é notável o quantitativo reduzido de participação feminina, quando comparada a esmagadora atuação masculina. Desde a emancipação política do município, em 11 de setembro de 1928, até o a presente data, apenas oito mulheres conseguiram se eleger e atuar como vereadoras: Mariette Motta Pinheiro, Albertina Adelina de Vasconcelos, Júlia Salvador da Silva, Maria Edinete Luiz da Silva, Sheila Maria Dionízio Marinho, Maria Jadeilda dos Santos, Valéria Inês do Nascimento e Emília Alves Fernandes.

### MARIETTE MOTTA PINHEIRO



A primeira mulher a se eleger e atuar como vereadora neste município foi Mariette Motta Pinheiro, nas eleições realizadas em 15.03.1936. Seu período de atuação foi bastante curto, pois tomou posse em quinze de agosto de 1936, permanecendo até quinze de novembro de 1937, pois nesta mesma data em virtude de novo golpe de estado promovido por Getúlio Vargas, todos os vereadores foram exonerados. Segundo informações recuperadas do ALMANAK LAEMMERT, datados dos anos de 1936 e 1937, edições 092 e 093, a mesma desenvolvia atividades de costureira e modista no município do Altinho, esposa do ex-Conselheiro Municipal João Pinheiro de Barros (1928-1930), faleceu em 19 de abril de 1961, na cidade do Recife/PE, por esclerose em placas (esclerose múltipla).

### ALBERTINA ADELINA DE VASCONCELOS



Em relação à vereadora Albertina Adelina de Vasconcelos, esta atuou no legislativo municipal ininterruptamente durante o período de 31 de janeiro de 1959 a 31 de dezembro de 1988. Na sua trajetória de vida exerceu as funções de professora primária por mais de 30 anos no Distrito de Vila Barra do Jardim, Professora de artes e datilografia na sede do município de Agrestina, Comerciante nas cidades de Caruaru e Agrestina, Escrivã de Registro Civil no Distrito de Vila Barra do Jardim, Tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis nas cidades de Agrestina e Água Preta. Na carreira política ocupou por seis oportunidades, a Presidência da Câmara (1970,

1971, 1975, 1976, 1983 e 1984). Exerceu também o cargo de 1ª Secretária da Comissão Executiva da Câmara, hoje equivalente a Mesa Diretora, durante o período de 1960 a 1969, de 31.01.1971 a 31.01.1973 e de 1985 a 1987, além de ter exercido o cargo de 2ª Secretária da Comissão Executiva da Câmara durante o período 1979/1981.



### **JÚLIA SALVADOR DA SILVA GÓMES**

Nascida em 06 de maio de 1928, a Sra. Júlia Salvador da Silva Gomes, durante sua trajetória de vida atuou por vários anos como Professora na Vila Barra do Jardim, foi Gestora da Capela de Santa Luzia e ainda Delegada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agrestina. Foi eleita no pleito de 15.11.1968 para a legislatura do quadriênio entre 1969 e 1973, momento marcante onde a mesma consagrou-se vitoriosa na única eleição que a oposição, representada na época pelo grupo político da família Guilherme, conseguiu vencer em meio a uma hegemonia que durou quarenta e cinco anos do grupo

da família Ribeiro. A saudosa vereadora acabou falecendo em 04 de junho de 2002.



### **MARIA EDINETE LUIZ DA SILVA**

A vereadora Maria Edinete Luiz da Silva, foi eleita para a legislatura 2001/2004, com 588 nas eleições realizadas em 01 de outubro de 2000, sendo a terceira mais votada no citado pleito eleitoral. Mais uma vez nas eleições 2008, foi eleita Vereadora com 430 votos, atuando na oposição ao Executivo Municipal durante a legislatura 2008 a 2012. Atuou durante o biênio 2003/2004 como 2ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara. Além da Carreira legislativa, a referida parlamentar é servidora pública municipal efetiva, onde também já desempenhou as funções de Secretária de Ação

Social, Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres no município de Agrestina.



### **MARIA JADEILDA DOS SANTOS**



Escrevente Titular do Cartório de Registro Civil e Imóveis da Cidade de Agrestina.

### **SHEILA MARIA DIONÍZIO MARINHO**



Outra figura feminina que desempenhou mandatos no legislativo municipal, foi Sheila Maria Dionízio Marinho, Vereadora eleita mais jovem até então da história política do município de Agrestina no pleito eleitoral do ano 2000. Comerciante, cursando bacharelado em Ciências Contábeis, já exerceu a função de Secretária de Ação Social. Na sua trajetória política exerceu o cargo de vereadora por quatros mandatos: 2001/2004 eleita com 471 votos, de 2005 a 2008, sendo eleita com 586 votos, de 2009 a 2012, eleita com 966 votos, e por fim na legislatura 2013/2016, eleita com 620 votos. Atuou como Vice-Presidente no biênio 2005/2006 e como 2ª Secretária da Mesa Diretora no biênio 2007/2008.



### **VALÉRIA INÊS DO NASCIMENTO**

Nascida em 28 de junho de 1983, filha dos Senhores Elias Lourenço e Elindalve Inês do Nascimento (in memoriam). Foi eleita Vereadora nas eleições realizadas em 07.10.2012, com 424 votos, para a legislatura 2013/2016, integrando a bancada de oposição ao Executivo Municipal liderado pelo grupo político da ex-Prefeita Carmen Miriam de Azevedo Alves. Nas eleições 2016 e 2020 tentou reeleição, onde capitalizou 415 votos e 472 votos respectivamente. No pleito eleitoral de 2022 foi a primeira mulher a concorrer ao cargo de Deputada Federal de Agrestina, obtendo 1.390 votos.

Atualmente dedica-se a graduação de bacharel em Direito.



### **EMÍLIA ALVES FERNANDES**

Nas eleições de 15 de novembro de 2020, a Sra. Emília Alves Fernandes, foi eleita Vereadora com 775 votos, irmã do saudoso Vereador João Alves da Silva Neto (João Barrão). Na vida pública também já exerceu as funções de Agente Comunitária de Saúde e Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Agrestina na gestão do Prefeito Thiago Lucena Nunes. Atualmente a mesma atua como Vice-Líder da bancada do governo e recém-eleita 2º Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina para o Biênio 2023/2024.

### **Referências**

Livros de Atas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Agrestina.

Livros de Atas de Posse da Câmara Municipal de Agrestina.

Edição e tex